



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.518 de 13 de Dezembro de 1994, dispõe Sobre Concessão de Uso em Comodato, de Bem Publico

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de comodato, o terreno localizado às margens da Rodovia SP 346, cerca do DER, onde mede 30,46m, de um lado com Ademir Trevisan (Afra) onde mede 187m, do outro lado com remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal, onde mede 135m, aos fundos com recursos naturais do córrego Matadouro, onde mede 47m, num total de 5.280,52 metros quadrados, á refratários de Clemente Sansão Ltda.

Art. 2º - O objeto da concessão é para a instalação de uma fabrica de artefatos de cimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, desobrigado a efetuar contrato de concessão em regime de comodato.

Art. 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos se dentro do período de 30 (trinta) dias do termino não for denunciado por nenhuma das partes.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Dezembro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Dezembro de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro